REGULAMENTO

TERMOS E CONDIÇÕES DO CARTÃO JOVEM ANGOLA

PREÂMBULO

A SGAR – Comércio e Prestação de Serviços - LDA", é uma empresa privada, tendo como objecto social a prestação de serviços, , informática, hotelaria e turismo, consultoria, telecomunicações.

As normas internas surgem como um complemento à actual legislação atinente a responsabilidade contratual e extracontratual, no que tange ao uso do <u>Cartão Jovem Angola</u> (produto da empresa SGAR), sem todavia, ferir o sentido profundo e substancial do direito artiiculado na Constituição da República, na Lei e legislação complementar em vigor.

Neste sentido, serão introduzidos novos aspectos referentes às políticas de gestão, funcionamento, aquisição, reaquisição, perda, benefícios, regalias sociais, entre outros.

1.°

(Objecto)

O presente regulamento estabelece os termos e as condições de aquisição e uso do "CARTÃO JOVEM ANGOLA"

2.º Artigo

(Finalidade)

O «CARTÃO JOVEM ANGOLA» tem por finalidade o gozo de Vales Promocionais/Oferta/Descontos por parte do seu utilizador, em determinados os serviços fornecidos pelos parceiros do Cartão Jovem.

3.º Artigo

(Definição)

- 1. O Cartão Jovem Angola é um título pessoal e intransmissível, acessível a jovens entre os 15 e os 35 anos de idade;
- 2. As Vantagens concedidas, independentemente do suporte em que as mesmas se encontrem, destinam-se à aquisição de bens e/ou serviços para uso exclusivo do titular do Cartão Jovem Angola.

4.º Artigo

(Obrigatoriedade)

É responsabilidade dos jovens, no momento da solicitação do Cartão Jovem Angola, seja a mesma efectuada online ou presencialmente, prestarem com veracidade as informações necessárias à emissão do Cartão, nomeadamente o dado relativo à sua data de nascimento.

5.º Artigo

(Âmbito e Validade)

- O Cartão Jovem Angola, dentro do seu período de validade efectiva, pode ser utilizado em qualquer província angolana, independentemente do local onde foi adquirido e salvaguardando as limitações aplicadas em cada província;
- 2. O Cartão Jovem Angola é válido em todas as empresas e entidades que, mesmo não constando em qualquer um dos suportes utilizados para a promoção das Vantagens, exibam na sua montra/vitrina/site o autocolante/logótipo Cartão Jovem Angola.

6.º Artigo

(Uso)

1. As entidades junto das quais é válido o Cartão Jovem Angola, podem solicitar, adicionalmente à apresentação/comunicação do nº do Cartão e/ou Vale

- Promocional, a apresentação de um documento de identificação do titular com foto no momento da reserva/aquisição/usufruto do bem/serviço;
- No momento da solicitação do bem/serviço disponibilizado pela entidade parceira, deverá o jovem comunicar a sua condição de titular do Cartão Jovem Angola para ser considerada a vantagem acordada;
- 3. As Vantagens do Cartão Jovem Angola estão disponíveis nas condições referidas, todo o ano, com a possível excepção dos períodos legais de saldos, campanhas de descontos ou de outras promoções devidamente publicitadas, salvaguardando a não cumulação das Vantagens.

7.º Artigo

(Responsabilidade)

- A SGAR declina a responsabilidade pelo incumprimento da concessão das Vantagens aos titulares do Cartão Jovem Angola, seja este incumprimento total ou parcial, devendo os conteúdos relativos às mesmas ser considerados como meramente informativos e passíveis de alteração a qualquer momento;
- 2. Quando a Vantagem ao titular se basear em Vales Promocionais/Oferta/Desconto obtidos através do site Cartão Jovem ou qualquer outro suporte de informação oficial da SGAR a utilizar para este fim, é proibida a reprodução, edição ou manipulação destes elementos pelo titular;
- 3. Sempre que o titular constate o não cumprimento da concessão das Vantagens, seja este total ou parcial, com base no publicitado nos suportes de informação das mesmas, deverá comunicar à SGAR através dos contactos mencionados no site ou em qualquer outro suporte de informação oficial da SGAR;
- 4. A SGAR declina a responsabilidade por qualquer acidente ou má execução verificada em actividades desenvolvidas pelos titulares do Cartão Jovem Angola, sob a responsabilidade dos seus parceiros, bem como dos possíveis clones do Cartão Jovem.

8.º Artigo

(Características)

O Cartão Jovem, nas suas diversas tipologias, poderá apresentar grafismos e modalidades/suportes diferentes dos reproduzidos no site e em outros suportes de informação e promoção, mas deverá estar sempre presente a marca CJA (Cartão Jovem Angola).

9.º Artigo

(Renovação)

Não é possível a reemissão do Cartão Jovem Angola, excepto em caso de renovação.

10.º Artigo

(Disposições Finais)

- 1. O presente Regulamento pode ser alterado a qualquer momento, devendo o portador consultar regularmente o site do Cartão Jovem Angola para ter acesso à informação mais actual;
- O presente regulamente tem validade de 1 (um) ano, devendo ser actualizado em cada ano civil, de acordo com a dinâmica da utilização do Cartão Jovem e do objecto do grupo SGAR.

Informação válida a partir de 12 de Abril de 2019.